



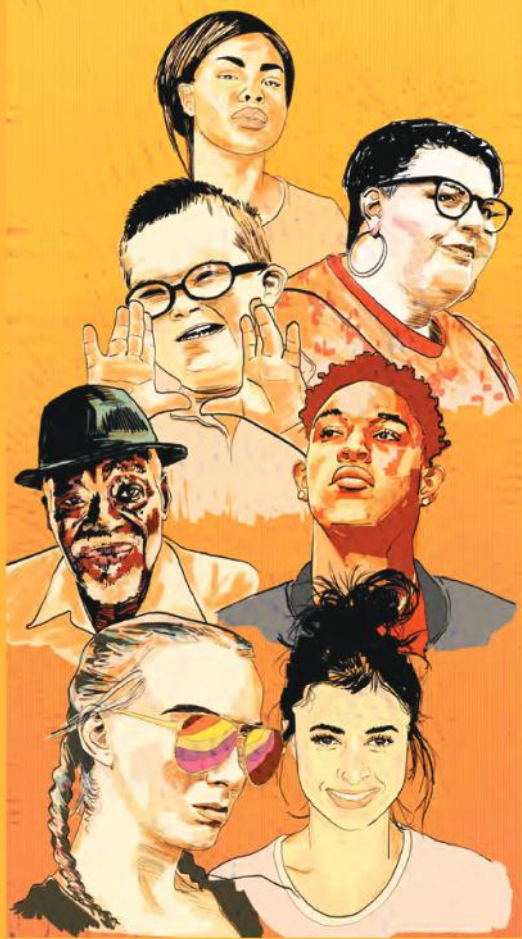
**Nº 68**

# CLT: PASSADO E FUTURO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO



**MPT**

Ministério Público do Trabalho  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



@mpttrabalho



Ministério Público do Trabalho

## EXPEDIENTE

Série MPT em Quadrinhos

ISSN 2527-1091

Coordenação: Ministério Público do Trabalho  
no Estado do Espírito Santo (@mpt.es)

Gerência: Wendell Luís Táboas  
(@wendell.taboas) – MPT/ES

Roteiro: Sinopse e Roteiro: Silvio Alencar  
(@silvioalencar e linktr.ee/silvioalencar) e  
Wendell Luís Táboas (@wendell.taboas) – MPT/ES

Ilustrações, Cor, Balões, Revisão  
Ortográfica, Diagramação e Editoração:  
Link Editoração (@linkeditoracao)

Colaboraram: Estanislau Tallon Bozi  
(Procurador Regional do Trabalho e  
Procurador-chefe do MPT/ES); Fábio  
Goulart Villela (Procurador do Trabalho  
e Vice-Procurador-chefe do MPT/RJ);  
Liege Nunes Nogueira Labuto (Assessora-  
chefe da Assessoria de Comunicação do  
MPT/ES); Ben-Hur Brenner Dan Farina  
(Advogado trabalhista); Lorena Botelho  
de Andrade Leão (Advogada trabalhista);  
Rodolfo Gomes Amadeo (Diretor do  
Sindicato dos Advogados do ES); Flávio  
Marcelo Pereira (Professor de História) e  
Marcio Vaccari (Professor de História).

Agradecimento especial: 7.º Ofício  
Especializado da PRT-17ª Região/ES

Apoio: Tribunal Regional do Trabalho  
do Espírito Santo – TRT/ES, Caixa  
de Assistência dos Advogados do  
Espírito Santo – CAAES e Sindicato  
dos Advogados do Estado do  
Espírito Santo – Sindiadvogados

Contato: quadrinhos@mpt.mp.br

Website: [www.quadrinhos.mpt.mp.br](http://www.quadrinhos.mpt.mp.br)

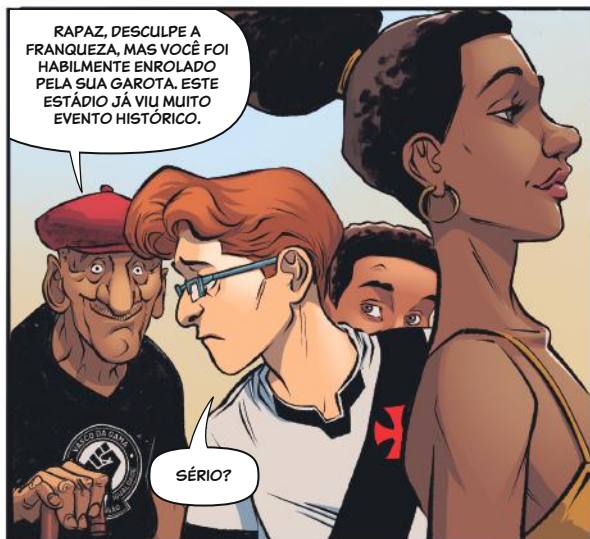
Facebook: [https://www.facebook.com/  
quadrinhosmpt](https://www.facebook.com/quadrinhosmpt)

A série “MPT em Quadrinhos” teve início em junho de 2012 dentro do projeto “O MPT, a Sociedade e o Cidadão”, vinculado à Coordenadoria Nacional de Estágio do MPT, coordenada, à época, pelas Dras. Guadalupe Louro Turros Couto (MPT-PRT Rio de Janeiro/RJ) e Daniele Corrêa Santa Catarina (à época no MPT-PRT Vitória/ES e atualmente no TRT/ES). Esta edição foi publicada na gestão do Procurador-Geral do Trabalho, Dr. José de Lima Ramos Pereira.

Esta obra poderá ser reproduzida ou utilizada mediante comunicação ao Ministério Público do Trabalho e citação da fonte.

Vitória/ES - maio/2023








2. Decreto Lei nº 5.452.







3. Foram convidados para fazer parte da elaboração da CLT os juristas José de Segadas Viana, Oscar Saraiva, Luis Augusto Rego Monteiro, Dorval Lacerda Marcondes e Arnaldo Lopes Sússekind.



ANTES DE APRESENTAR AS REGRAS SOBRE AS RELAÇÕES DE TRABALHO E DETERMINAR QUAIS SÃO OS DIREITOS E DEVERES, A CLT, LOGO NO INÍCIO, TRAZ ALGUMAS DEFINIÇÕES PARA DEIXAR TUDO MUITO CLARO. <sup>4</sup>

### **EMPREGADOR**

**ARTIGO 2º DA CLT: "CONSIDERA-SE EMPREGADOR A EMPRESA, INDIVIDUAL OU COLETIVA, QUE, ASSUMINDO OS RISCOS DA ATIVIDADE ECONÔMICA, ADMITE, ASSALARIA E DIRIGE A PRESTAÇÃO PESSOAL DE SERVIÇO".**


### **EMPREGADO**

**ARTIGO 3º DA CLT: "CONSIDERA-SE EMPREGADO TODA PESSOA FÍSICA QUE PRESTAR SERVIÇOS DE NATUREZA NÃO EVENTUAL A EMPREGADOR, SOB A DEPENDÊNCIA DESTA E MEDIANTE SALÁRIO".**

### **SERVIÇO EFETIVO**

**ARTIGO 4º DA CLT: SERVIÇO EFETIVO É "O PERÍODO EM QUE O EMPREGADO ESTEJA À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR, AGUARDANDO OU EXECUTANDO ORDENS, SALVO DISPOSIÇÃO ESPECIAL EXPRESSAMENTE CONSIGNADA".**





SÃO QUASE MIL ARTIGOS QUE ABORDAM UMA SÉRIE DE IMPORTANTES QUESTÕES RELACIONADAS AO TRABALHO. COMO...

### **CARTEIRA DE TRABALHO**

ARTIGO 13 DA CLT: A CARTEIRA É UM DOCUMENTO UTILIZADO COMO PROVA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DE SEU HISTÓRICO. ELA APRESENTA FUNÇÕES, SALÁRIOS E OUTRAS INFORMAÇÕES, SERVINDO COMO FERRAMENTA PARA A GARANTIA DE DIREITOS DEVIDOS. HOJE EM DIA, SUA VERSÃO DIGITAL É A MAIS EMPREGADA, FACILITANDO O REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E A MANUTENÇÃO DO DOCUMENTO.

### **HORA EXTRA**

ARTIGO 59 DA CLT: A HORA EXTRA É O TEMPO TRABALHADO ALÉM DA JORNADA, CUJO VALOR PODE SER PAGO JUNTO A UM ADICIONAL NA FOLHA DE PAGAMENTO SUBSEQUENTE OU COMPENSADO EM BANCO DE HORAS. O VALOR DA HORA EXTRA DEVE SER, NO MÍNIMO, SUPERIOR A 50% DO VALOR DA HORA NORMAL.



## **REPOUSO SEMANAL REMUNERADO**

ARTIGO 67 DA CLT: CONSISTE EM UM DIA NA SEMANA EM QUE O TRABALHADOR NÃO PRECISA REALIZAR SUAS ATIVIDADES, MAS CONTINUA SENDO REMUNERADO.

## **SALÁRIO MÍNIMO**

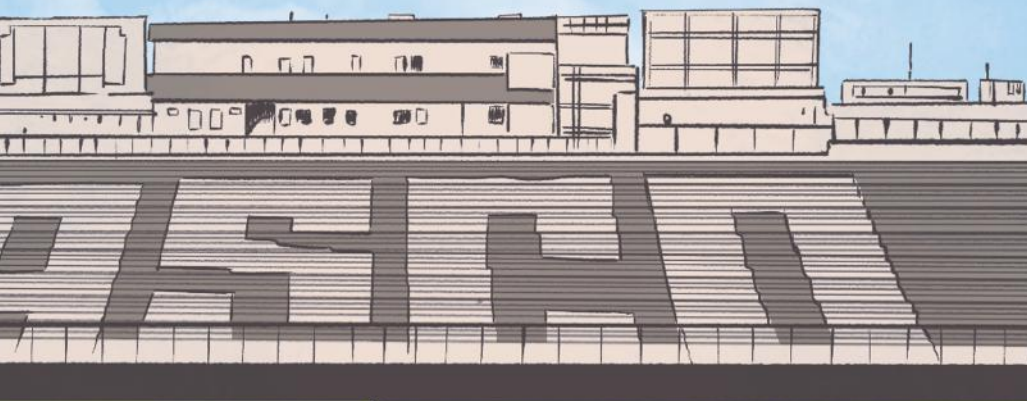
ARTIGO 78 DA CLT: O TRABALHADOR NÃO PODE RECEBER UMA REMUNERAÇÃO QUE SEJA MENOR DO QUE O SALÁRIO MÍNIMO ESTABELECIDO PELO GOVERNO FEDERAL.

## **FÉRIAS**

ARTIGO 130 DA CLT: TODO FUNCIONÁRIO DEVE TER DIREITO A UM PERÍODO DE FÉRIAS ANUAL DE 30 DIAS, SEM PREJUÍZO DE REMUNERAÇÃO.

## **FGTS**

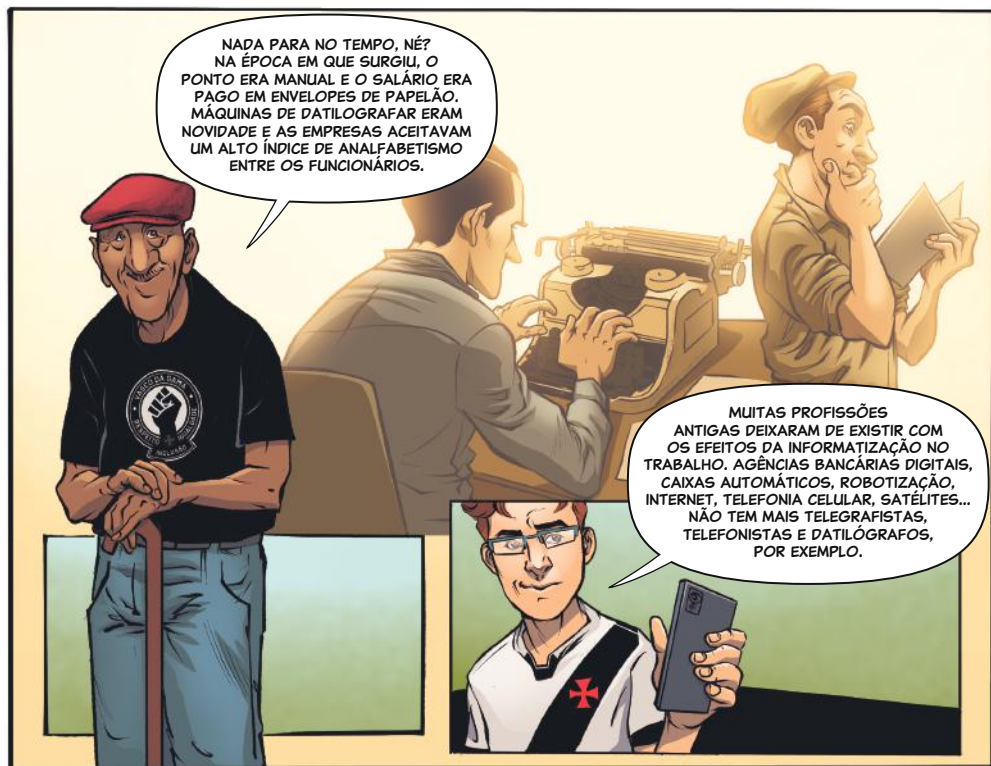
ARTIGO 452-A DA CLT: O FGTS É UM FUNDO CRIADO PELO GOVERNO COM O OBJETIVO DE PROTEGER O TRABALHADOR DEMITIDO SEM JUSTA CAUSA OU AJUDÁ-LO CASO ELE ESTEJA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. É DEVER DO EMPREGADOR FAZER O "RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E O DEPÓSITO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, NA FORMA DA LEI, COM BASE NOS VALORES PAGOS NO PERÍODO MENSAL".



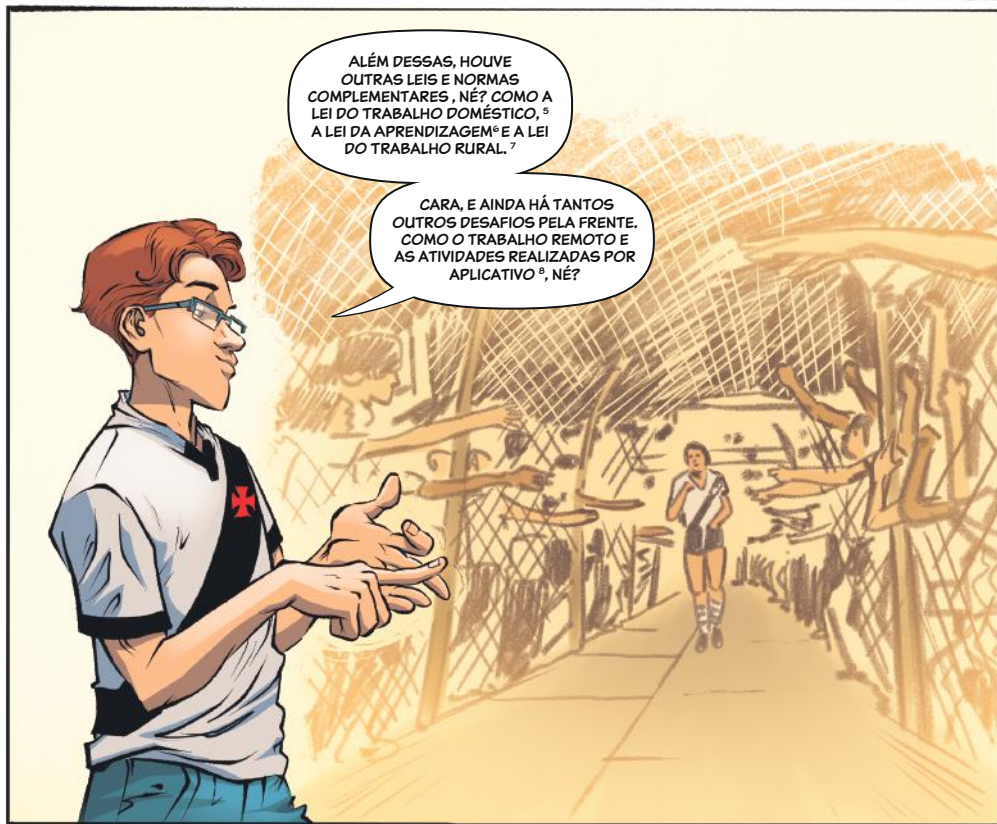
... DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, LICENÇA-MATERNIDADE, LICENÇA-PATERNIDADE, ENTRE OUTROS. ALÉM DISSO, A CLT TAMBÉM ESTABELECE NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO SINDICAL, O PROCESSO TRABALHISTA E A FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO.

## **JORNADA DE TRABALHO**

ARTIGO 58 DA CLT: ELA DEVE TER DURAÇÃO MÁXIMA DE 8 HORAS DIÁRIAS E COM ATÉ 2 HORAS EXTRAORDINÁRIAS, DEIXANDO DE VALER APENAS EM CASOS ESPECIAIS OU DE COMUM ACORDO.







5. Ver MPT em Quadrinhos n.58  
6. Ver MPT em Quadrinhos n.28

7. Lei Nº 5.889, de 8 de junho de 1973.  
8. Ver MPT em Quadrinhos n. 44 e n. 60



O QUE NÃO DÁ É PERDER DIREITOS CONQUISTADOS, NÉ? A REFORMA TRABALHISTA DE 2017 <sup>9</sup> TROUXE VÁRIAS PRECARIZAÇÕES AO MUNDO DO TRABALHO. E, ATÉ HOJE, ALGUNS DIZEM QUE 'A REFORMA MODERNIZOU AS LEIS TRABALHISTAS E AUMENTOU A FLEXIBILIDADE DO MERCADO DE TRABALHO'.

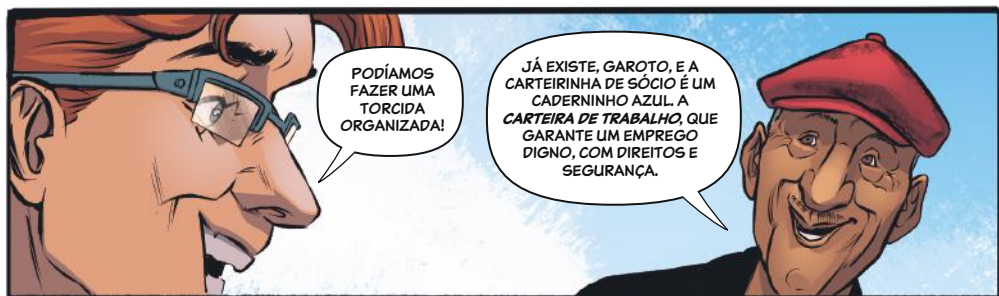


AGRESSÕES AOS DIREITOS TRABALHISTAS SÃO HISTORICAMENTE COMUNS. TENTAM CONVENCER O POVO DE QUE TER MENOS DIREITOS É BOM PARA O PAÍS. NO ENTANTO, PRECARIZAR O TRABALHO É UMA BOLA DE NEVE.

TRABALHADOR MAL PAGO COMPRÁ MENOS, COME MAL, ADOECE MAIS E PODE SE ACIDENTAR COM MAIS FACILIDADE. ISSO ONERA A SAÚDE PÚBLICA. COLOCA OS SEUS FAMILIARES EM RISCO SOCIAL E NÃO AQUECE ECONOMIA ALGUMA. BOLA DE NEVE. O TRABALHADOR É QUEM FAZ A MÁQUINA ANDAR.









**1º de Maio**, além de ser o Dia do Trabalhador, Dia do Trabalho e Dia Internacional dos Trabalhadores, é aniversário da Consolidação das Leis do Trabalho, que, em 2023, completa 80 anos!





---

[www.quadrinhos.mpt.mp.br](http://www.quadrinhos.mpt.mp.br)

---

Realização

---

